

RESUMO DA PONTUAÇÃO		
PROJETO CLASSIFICADO	SIM	NÃO
CRITERIO AVALIADO	PONTUAÇÃO	
1 – AVALIAÇÃO DO PROJETO OU TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO		
2 – CORRESPONDÊNCIA DO OBJETO DO PROJETO COM PLANO(S) DIRETOR(ES) NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
3 – MUNICÍPIO VERDE-AZUL		
4 – CORRESPONDÊNCIA DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM RELAÇÃO ÀS PRIORIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA		
5 - ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO		
6 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEHIDRO PELO PROPONENTE		
7 – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS		

“Declaramos que a análise e pontuação da solicitação de recursos destinados à aplicação na área de atuação deste CBH-TJ foi procedida com base no Manual de Procedimentos Operacionais- MPO FEHIDRO, Deliberação CBH-TJ xx/2013 e nos documentos protocolados pelo Proponente/Tomador junto a Secretaria Executiva, podendo a mesma ser encaminhada à reunião Plenária de priorização para análise e aprovação.”

_____ de _____ de _____
 Coordenador Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

PODER ESTADUAL

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

PODER MUNICIPAL

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

SOCIEDADE CIVIL

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Membro Câmara Técnica: _____ Assinatura: _____

Deliberação CBH - TJ 06/2014, de 16-12-2014

Dispõe sobre a fixação de prazos para apresentação de solicitações ao Comitê, visando a distribuição dos Recursos do FEHIDRO de 2015

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH - TJ), Considerando a Deliberação 05/2014 de 17/12/14, que dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitações de Recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando, também, a necessidade de fixar prazos para a apresentação das solicitações ao Comitê visando a utilização dos recursos do FEHIDRO referentes ao ano 2015, delibera:

Artigo 1º - Fica fixada a data limite de 06-02-2015 para a apresentação de solicitações ao Comitê, visando a utilização dos recursos do FEHIDRO referentes ao ano 2015;

Artigo 2º - As solicitações deverão ser protocoladas em três vias impressas e uma via digital, junto à Secretaria Executiva do Comitê, e deverão cumprir a Deliberação CBH - TJ 05/2014, ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente no ano e a Deliberação CRH 55, de 15/04/05 que dá nova redação aos PDC (Programa de Duração Continuada), Priorização Final das Ações do Plano de Bacia Tietê - Jacaré (Curto Prazo) aprovado na 3ª Reunião Plenária do CBH - TJ de 08-12-2008 em Lençóis Paulista;

Parágrafo Único: Prefeituras, Autarquias e Entidades poderão apresentar cada uma, somente uma solicitação por ano;

Artigo 3º - Prefeituras e Entidades que estiverem inadimplentes com o FEHIDRO ou em qualquer outra entidade não poderão solicitar recursos;

Artigo 4º - Quando se tratar de solicitações da Sociedade Civil, a mesma deverá se fazer acompanhar dos Estatutos e Ata de eleição da última Diretoria;

Artigo 5º - As Câmaras Técnicas terão prazo até 24-04-2015 para apresentar Parecer e Hierarquização sobre as solicitações;

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Deliberação CBH-TJ 07/2014, de 16-12-2014

Define a data para as eleições Gerais dos Representantes da Plenária e da Diretoria para o Biênio 2015/2016 no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê Jacaré CBH - TJ, criado e instalado segundo a Lei Estadual 7.663/91, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de fixar datas para a Eleição Geral com mandato para o Biênio 2015/2016.

Delibera:

Artigo 1º - Fica fixada a data de 06-03-2015 para a realização da Eleição da Diretoria, Membros da Plenária e Câmaras Técnicas que será realizada no Centro de Convenções Dr. Nelson Barbieri;

Parágrafo Primeiro - Os segmentos da Sociedade Civil, Estado e Prefeitos farão reuniões a partir das 9:30 horas na mesma data, para definir seus representantes na Plenária do Comitê;

Parágrafo Segundo - A presidência do CBH-TJ poderá realizar reuniões preparatórias com os segmentos em separado, visando agilizar a Plenária da Eleição;

Artigo 2º - As Entidades da Sociedade Civil, já devidamente cadastradas, deverão indicar representante junto à Secretaria Executiva do CBH-TJ e as não cadastradas poderão fazer, solicitando à Secretaria Executiva a ficha de cadastro. A indicação e o cadastramento devem ser protocolados junto à Secretaria Executiva até 27-02-2015 findo as 17h;

Artigo 3º - As Entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar junto com o formulário preenchido cópia do Estatuto e Ata da última Eleição da Diretoria;

Artigo 4º - Podem ser cadastradas todas as Entidades da Sociedade Civil Organizada, conforme Estatuto nas categorias a seguir: Associação de Usuários (Urbanos, Rurais e Industriais), Universidades, Institutos de Pesquisas; Entidades (Ambientalista

e Recuperação Florestal), Associações de Classes e Sindicatos, Associações Técnicas e Associações de Esporte e Turismo e que tenham comprovado o tempo de atuação mínimo para tanto;

Artigo 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.643, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, no Curso de Bacharelado em Lazer e Turismo, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.314.86.9).

Portaria GR-6.644, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuídos, junto à Escola de Comunicações e Artes, nos Departamentos a seguir relacionados, 13 (treze) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007:

Departamento	de Cargos
Artes Cênicas	02
Música	07
Relações Públicas, Propaganda e Turismo	01
Cinema, Rádio e Televisão	03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Prot. USP 2013.5.284.27.2).

Portaria GR-6.645, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Educação Física e Esporte, no Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.142.39.1).

Portaria GR-6.646, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola Politécnica, no Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, 02 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.195.3.7).

Portaria GR-6.647, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, no Departamento de Ciências Biológicas, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.115.11.4).

Portaria GR-6.648, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, no Departamento de Projeto, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.391.16.2).

Portaria GR-6.649, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no Departamento de Contabilidade, 04 (quatro) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2012.1.680.81.1).

Portaria GR-6.650, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, no Departamento de Música, 03 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.45.59.0).

Portaria GR-6.651, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, no Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, 02 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.313.5.6).

Portaria GR-6.652, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, no Departamento de Cirurgia e Anatomia, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.386.17.7).

Portaria GR-6.653, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, 02 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.17.93.7).

Portaria GR-6.654, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, no Departamento de Farmacologia, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2015.1.184.42.6).

Portaria GR-6.655, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, nos Departamentos a seguir relacionados, 03 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007:

Departamento	de Cargos
Engenharia Aeronáutica	02
Engenharia Mecânica	01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2009.1.2264.18.8).

Portaria GR-6.656, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, no Departamento de Clínica Infantil, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2003.1.388.58.5).

Portaria GR-6.657, de 8-4-2015

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-03-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos Departamentos a seguir relacionados, 08 (oito) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-05-2007:

Departamento	de Cargos
Letras Clássicas e Vernáculas	03
Letras Modernas	01
Letras Orientais	04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2011.1.1585.8.0).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-420, de 30-3-2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, com base na Portaria GR-4.215/09 e considerando a Lei Complementar 1.074/08, bem como a Portaria GR-4078/09, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Marina Morettin Zupelari e distribuído junto à Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB) pela Portaria PRP-59, de 3-8-2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

Faixa/Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132172	Deborah Viviane Ferrar	30-3-2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.20466.1.3).

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-3, de 20-3-2015

Dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes e respectivos suplentes junto a Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

A Diretora do Museu de Arqueologia e Etnologia expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes junto a Comissão de Pesquisa do MAE/USP será realizada em uma única fase.

I - Disposições Gerais:

Artigo 2º - Serão eleitos, mediante voto secreto e direto, os representantes e os respectivos suplentes de cada uma das categorias docentes a seguir.

Artigo 3º - O número de representantes de cada categoria será assim determinado: (a) Professor Associado - 1 representante titular e 1 representante suplente; (b) Professor Doutor - 2 representantes titular e 2 representantes suplente;

Artigo 4º - A representação docente será eleita por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto, nos termos dos arts 218 e 219 do Regimento Geral da USP;

§ 1º - Não havendo candidatos à representação de Professores Titulares, a vaga será ocupada por Professor Associado, na forma definida pelo edital de convocação das eleições;

§ 2º - Na ausência de candidatos à representação de Professores Associados, a vaga será ocupada por Professor Doutor.

Artigo 5º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis e efetivos, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.